



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01475/09

LICITAÇÃO – QUINTO TERMO ADITIVO DECORRENTE DE CONVITE – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE E ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.507 / 2.010

1. OBJETO DO PROCESSO: QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DECORRENTE DE CONVITE

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número do Convite: **06/08**

2.02. Órgão ou Entidade: **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**

2.03. Objetivo: **Contratação de empresa de engenharia para construção de fossa séptica e filtro anaeróbico a serem utilizados no conjunto habitacional no município de Remígio.**

2.04. Contrato nº: **08/2009**

2.05. Contratada: **INPREL INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

2.06. Valor Contratado: **R\$ 20.810,48**

2.07. Termos aditivos e objetivos:

Nº Termo Aditivo	Objetivo
05	Suprimir ao valor do contrato original o percentual de 14,62% , o que representa a importância de R\$ 3.042,95 , reduzindo o valor global para R\$ 17.767,53 .

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do 5º Termo Aditivo Contratual decorrente do Convite em epígrafe.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na Sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Auditoria e da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2009, decorrentes do Convite nº 06/08, determinando-se o arquivamento dos autos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 30 de setembro de 2.010.

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**
Presidente

Auditor **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB